



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1266/2022	EDITAL	005/2023
TOMADA DE PREÇO	001/2023	CONTRATO	009/2023

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa LS Topografia e Georreferenciamento Ltda, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 001/2023.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa LS Topografia e Georreferenciamento Ltda, com sede à Rua São Bento, nº 40 – Bairro Avencal – Cidade de Piên – Estado do Paraná, portadora do CNPJ 41.098.825/0001-78, neste ato devidamente representada por sua Sócia Administrativa a Sr.^a Hemanuelle Lisboa da Silva Luy, CPF: 074.722.439-06, Tel: (41) 99276-0834, e-mail: lstopografiaegeo@gmail.com.

1.3 A presente contratação decorre do Processo Administrativo 1266/2022, Tomada de Preços 001/2023, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, especificações dos serviços contidas no Anexo I.

1.4 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº 001/2023 constante do processo Administrativo nº 1266/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e execução de projeto piloto de cadastramento e recadastramento imobiliário do bairro do Guaraiúva.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I parte integrante deste Processo.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com o anexo I que faz parte integrante deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global do Contrato é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 Serão efetuadas fiscalizações, por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com os serviços, mediante apresentação de:

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Departamento de Planejamento irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

8.2 A serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Departamento de Planejamento, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Departamento de Planejamento.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Não será exigida.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

11.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

11.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 11.1.1.

11.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

11.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

11.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

11.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

11.2 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

XIII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 005/2023**, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 23/03/2023.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Leodécio Alves de Lima
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA
LUY:0747224390
6

Assinado de forma digital
por HEMANUELLE LISBOA
DA SILVA
LUY:0747224390
Dados: 2023.03.23
11:33:57 -03'00'

LS Topografia e Georreferenciamento Ltda
CNPJ 41.098.825/0001-78
Hemanuelle Lisboa da Silva Luy
CPF: 074.722.439-06


Alexandre de Souza Morais
CPF: 304.041.558-12
Diretor de Planejamento e Gestão

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CONTRATO Nº: 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE PROJETO PILOTO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO BAIRRO DO GUARAIÚVA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: _____

23/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Nome: Hemanuelle Lisboa Silva Luy

Cargo: Sócia Administrativa

CPF: 294.613.428-88

Assinatura: _____

HEMANUELLE

LISBOA DA SILVA

LUY:07472243906

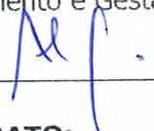
Assinado de forma digital
por HEMANUELLE LISBOA
DA SILVA LUY:07472243906
Dados: 2023.07.23 11:34:47
-03'00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre de Souza Moraes

Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão

CPF: 304.041.558-12

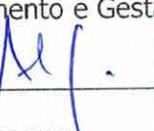
Assinatura: _____ 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre de Souza Moraes

Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão

CPF: 304.041.558-12

Assinatura: _____ 

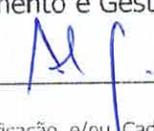
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: Alexandre de Souza Moraes

Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão

CPF: 304.041.558-12

Assinatura: _____ 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*